



## REGULAMENTO COMPLETO

### ASSEMBELHADO A CONCURSO / VALE-BRINDES

#### “NATAL DE OURO”

1-) A promoção será realizada na cidade de Três Corações/MG; através da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS CORAÇÕES, inscrita no CNPJ. sob o nº. 21.425.509/0001-56, localizada na Praça dos Ferroviários, nº 7, centro, na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente “**ACE TRÊS CORAÇÕES**”, e das empresas aderentes identificadas com material alusivo à campanha **NATAL DE OURO**, podendo participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviços ou de compra e venda de bens de imóveis.

Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a CONCURSO e assemelhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades, porem separável por serrilha.

2-) Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “**NATAL DE OURO**”, das 08h00 do dia 01 de novembro de 2016 às 12h00 do dia 07 de janeiro de 2017, terão direito apenas a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta na sede da **ACE TRÊS CORAÇÕES** e no site [www.acetc.com.br](http://www.acetc.com.br).

### ASSEMBELHADO A CONCURSO

3-) De posse do cupom/seladinha o consumidor deverá abri-lo e preenche-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados, assinalar com um (X) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes em locais de fácil acesso.

4-) “Qual a cidade que o Natal Vale Ouro?” - ( ) **Três Corações** ( ) Outra.

5-) Será distribuído 01 (um) prêmio no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) durante o período da campanha, conforme item **07** (sete) deste regulamento.

**6-) Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 01 de novembro de 2016 às 12h00 do dia 07 de janeiro de 2017.

**6.1-) Duração da Campanha:** 01 de novembro de 2016 a 09 de janeiro de 2017 (70 dias).

**7-) Prêmio a ser distribuído e seu valor:** ASSEMELHADO A CONCURSO.

<b>Qtd.</b>	<b>Prêmio</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	Prêmio na forma de Título em Ouro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	10.000,00	10.000,00
<b>01</b>	<b>TOTAL DE PRÊMIOS</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

**DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.**

**8-) Da apuração, data e prêmio:** será 01 (um) única apuração no decorrer da campanha.

**9-) Primeira e única apuração:** 09 de janeiro de 2017 - às 11h30min na sede da **ACE TRÊS CORAÇÕES**, localizada na Praça dos Ferroviários nº 7, centro, na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.

**9.1-) Será apurado 01 (um) único cupom:** o cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) prêmio na forma de Título em Ouro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**10-) A apuração ocorrerá no dia, horário e local conforme descrito nos itens 8 ao 9.1 deste regulamento. Com a presença do Presidente e demais Diretores da ACE TRÊS CORAÇÕES, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons corretamente preenchidos e depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes a campanha “NATAL DE OURO” até as 12h00 (doze) horas do dia 07 de janeiro de 2017 e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação do assemelhado a concurso.**

**11-) O ganhador deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a carta compromisso e a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de valor acima de R\$ 10.000,00, (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, RG, CPF e comprovante de residência do ganhador serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.**

**11.1-) A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, twitter, facebook, WhatsApp e telegrama).**

## ASSEMBELHADO A VALE-BRINDES

**12-)** Serão distribuídos 325 (trezentos e vinte cinco) prêmios no valor total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) durante o período da campanha, conforme item 14 (quatorze) deste regulamento.

**13-) Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 01 de novembro de 2016 às 12h00 do dia 07 janeiro de 2017.

**14-)** Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

Qtd.	Prêmio	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
05	Vales-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, validos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	400,00	2.000,00
06	Vales-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, validos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	200,00	1.200,00
04	Vales-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada. Com premiação dupla, sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) para o consumidor e R\$ 200,00 (duzentos reais) para o vendedor atendente, validos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	400,00	1.600,00
60	Vales-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, validos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	100,00	6.000,00
150	Vales-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, validos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	50,00	7.500,00
100	Vales-compra no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, validos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	25,00	2.500,00
<b>325</b>	<b>TOTAL DE PRÊMIOS</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>20.800,00</b>

**DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.**

**14.1-)** Os vales-compras são válidos apenas em produtos do estoque das empresas aderentes de livre escolha do contemplado obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72.

**14.2-)** 04 (quatro) dos cupons seladinhos contemplados com um vale-compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada para o consumidor, estará contemplando também com 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada para o vendedor atendente que efetuar a distribuição do mesmo.

**14.3-)** Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor rasgar o cupom/seladinha no período correspondente a 01 de novembro de

2016 a 07 de janeiro de 2017. Serão confeccionados 150.000 cupons rasgáveis/seladinhos, em série única datada de 01/11/2016. Os vales-brinde serão enumerados de 001 a 325. A proporção de brinde será a de 01 para cada 461,53 cupons/seladinhos impressos.

**14.4-)** Confirmado a premiação instantânea o consumidor deverá destacar a parte do vale- brinde e dirigir-se a gerência da empresa aonde recebeu o cupom ou a seu critério em qualquer outra empresa aderente, devidamente identificada com material alusivo à campanha, para receber seu prêmio no ato da apresentação deste, válido no decorrer desta campanha, podendo ser reclamado na sede da **ACE TRÊS CORAÇÕES** em até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da campanha.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15-)** Os vales-compras assim como o Título em Ouro diante de sua natureza não serão expostos. E os vales-compra do assemelhado a vale-brinde, por ser validos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, não requer a sua comprovação antecipada.

**16-)** A distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons/seladinhos premiados, sendo mantida apenas a distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a CONCURSO, mantendo as mesmas características dos usados anteriormente em todos os quesitos inclusive cor, tamanho e espessura.

**17-)** Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da **ACE TRÊS CORAÇÕES** localizada na praça dos ferroviários nº 7, centro, na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais ou a critério do contemplado em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

**18-)** A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

**18.1-)** No caso do ganhador ser menor, o prêmio será entregue em nome do contemplado, sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

**18.2-)** Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal/contrato, a aquisição do prêmio na forma de Título em Ouro do assemelhado a concurso em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

**19-)** Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de

higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

**20-)** A empresa promotora e suas aderentes não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da empresa promotora e suas aderentes com o contemplado se encerrará com a entrega do mesmo.

**21-)** O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a empresa promotora, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

**22-)** Os consumidores ao participarem se declaram conhecedores do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **ACE TRÊS CORAÇÕES**, nas empresas aderentes e disponível para consulta no site [www.acetc.com.br](http://www.acetc.com.br) aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

**23-)** Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente regulamento.

Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

**24-)** Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, não será permitido o uso de carimbos ou qualquer método automático de preenchimento dos dados pessoais do consumidor no cupom, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

**25-)** Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da **ACE TRÊS CORAÇÕES**; proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. **ACE TRÊS CORAÇÕES** gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

**26-)** Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela empresa promotora aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo sub sequente de 10 (dez) dias.

**27-)** A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons/seladinhos distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis. De livre vontade, os comerciantes poderão confeccionar e afixar, em suas empresas, faixas relativas à promoção.

**28-)** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizadas deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao REPCO/CAIXA. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

**29-)** Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

**30-)** Esta campanha foi autorizada pela Caixa Econômica Federal

**Certificados de Autorização Caixa nº 5-2261/2016 e 6-2260/2016.**

## COMPRE NAS EMPRESAS PARTICIPANTES

ACQUA SPORTS
ANA LUISA ESTÉTICA
ANIMAL SHOP
AUTO ESCOLA RIO VERDE
AUTO POSTO PERÓ
BALCÃO DOS PARAFUSOS
BAT BOOT
BELLYANY CALÇADOS
CALABREZA HOTEL
CASA DAS FERRAMENTAS
CASUAL PRESENTE
CELEIRO (JD. PARAISO)
CELSO SALGADOS
CENTER CALÇADOS
CLUBE DA CASA SILCA
CNA ESCOLA DE IDIOMAS
COLEGIO UNIÃO - COOPEC-TC
COMERCIAL SANTA EDWIRGES
COMPANHIA DOS CALÇADOS
CONFECÇÕES BARTELEGA
DROGAMED
DROGARIA AMERICADA
DROGARIA NATUS FARMA
DROGARIA SÃO JUDAS TADEU
ESCOLA INFANTIL CASTELINHO DAS LETRAS
ÊXITO SISTEMAS DE SEGURANÇA
FAROL SINALIZAÇÃO
FATIMALHAS
FICÇÃO MODAS
FOLHA TRICORDIANA
GF SUPERMERCADOS
GOUVEIA DIST. DE PECAS ELÉTRICAS
GRÁFICA VÉRITAS
JORNAL 3
JP MÓVEIS
KATUXA CALÇADOS
KATY RAIOL ACESSÓRIOS
KING OF KING MODA CRISTÃ
LARANJA LIMA
LOJA DO ZÉ AGROPECUÁRIA
LOJA JAPONESA
LOJA ZUZA
LOJA ZUZA KIDS
MADEIREIRA SÃO LUCAS

MAQPEL
MOTO GERAIS
MÓVEIS BRASIL
NENÊ CENTER
NOVA SANTOS CALÇADOS
O BOTICÁRIO
OCULLARIS ÓTICA
OMY
ÓTICA DINIZ
ÓTICA REAL
PALÁCIO MODAS
PATRÍCIA MATERIAIS ELÉTRICOS
PETRAMAQ
PHARMÁCIA MELISSA
POSTO SAMUEL
POSTO XAMÃ
PRÉ MOLDADOS
PRICE
REAL CELULARES
REI MINAS
RELOJOARIA CENTRAL
RESOLV PARABRISAS
SACOLÃO CENTER
SÃO THOMÉ AUTO PEÇAS
SERRA BELA CALÇADOS
SUPERMERCADO CINTURÃO VERDE
SUPERMERCADO DO BIÉ
SUPERMERCADO DO SERGINHO
SUPERMERCADO NOEL
SUPERMERCADO RM
TIGROTTO
TÔ QUE TÔ MODAS
TOTAL ALIMENTOS
WIZARD IDIOMAS